LEI Nº 2081, DE 22 DE ABRIL DE 2016.

MODIFICA OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO INCISO III DO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 04 DE ABRIL DE 2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.984, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Pela presente Lei ficam modificados os parágrafos primeiro e segundo do inciso III do art. 32 da Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.984, de 18 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 32**
[...]

III – Gratificação Especial:

§ 1º Ao professor Titular Regente de Turma de Escolarização que compreendem a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e seu substituto nos afastamentos legais, observada a proporcionalidade, que lecionar para no mínimo uma (1) Turma com mais de vinte e cinco (25) alunos, é atribuída uma

Gratificação Especial, por mês de exercício, no percentual de dez por cento (10%) sobre o Nível 1, Classe A da tabela de pagamento do Magistério.

§ 2º A Gratificação, de que trata o parágrafo anterior, estende-se às Convocações Suplementares e Contratos Temporários, ficando excluído o Contra Turno." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 22/04/2016

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração